



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete da Prefeita

Vassouras, 09 de março de 2026.


OFÍCIO PMV/GP Nº 136/2026

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 011/2026

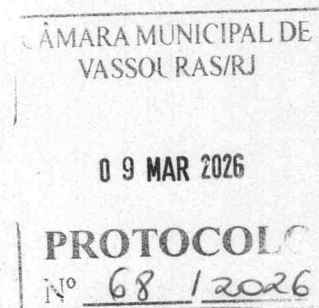
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dá outras correlatas providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 011/2026.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Rosilane Pinetti Silva
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 011/2026

Vassouras, 09 de março de 2026.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dá outras correlatas providências.

O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, submetemos à análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação.

Na certeza do acolhimento da proposição, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.


Rosilane Peretti Silva
(Rosi Silva)
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0045.2268	Gestão Administrativa do FMAS	
3390.93.1500	Indenização e Restituição	R\$ 150.000,00
3390.39.1500	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 30.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0045.2268	Gestão Administrativa do FMAS	
3190.13.02.1500	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 03 de março de 2026.


Rosilane Piveti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº/2026 de autoria do Poder Executivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2026-2029
ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Vassouras													
Objetivo : Criação de dotação orçamentária													
Descrição da Ação :													
Descrição da Ação	Ação	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Valores							
02 – Fundo Municipal de Assistência Social					2023								
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social					2024								
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.268	A	programa	unidade	2025								
8.122.0045.2.268 Gestão Administrativa do FMAS					2026	R\$ 180.000,00							
3390.93.1500	R\$ 150.000,00												
3390.39.1500	R\$ 30.000,00												
TOTAL	R\$ 180.000,00												